



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

PORTARIA Nº 014/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

**Considerando** a contratação de empresa especializada para Licenciamento Ambiental de empreendimentos públicos de pequeno, médio e grande porte no município de Itacajá-TO, assim como emissão de Outorgas e DUI – Declaração de Uso Insignificante da Água, emissão de Estudo Técnico de Viabilidade para Aterro Sanitário, acompanhamento de Autos de Infrações Ambientais junto ao Naturatins e IBAMA, emissão de Pareceres Técnicos dos temas ambientais à Assessoria Jurídica e Contabilidade, Assessoria e Consultoria no tema Turismo Sustentável junto a Secretaria de Turismo de Itacajá-TO, Alimentação da Plataforma SIGAM, e Auxílio nas respostas dos Questionários Ambientais SNIS (Esgoto, Resíduo e Drenagem), IEGM – TCE (Meio Ambiente e Defesa Civil), SIGERS e SINIR, referentes ao município de Itacajá-TO;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.648.471/0001-67, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela pessoa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico, consta nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**Considerando** que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da

1

*Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) [licitacaovitacaja@gmail.com](mailto:licitacaovitacaja@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

**Considerando** ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do imóvel urbano de VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.648.471/0001-67, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ele praticados, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itacajá – TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Locação do imóvel urbano de “VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.648.471/0001-67, no valor total de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 – 03.32.18.541.0612.2.185 – Manut. da Secretaria de Meio Ambiente – Fonte 1.500, Ficha 351.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal

